

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
ADITIVO Nº 004/2026**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRTA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e **ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **13/09/2024**, resolve **alterar o CNPJ e endereço da empresa registrada, incluir municípios participantes**, e registrar os valores das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global do lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	LOTES VENCEDORES
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	13.348.127/0001-48	Rua Armelindo Fabian, nº 395, Bairro Agrícola, Erechim/RS, CEP: 99.714-500 FONE: (54) 3522-5275 WHATSAPP: 54 98414-5889 E-MAIL: comercial4@esblight.com.br	FERNANDO CARBONERA	007.270.550-70	01

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, **contar de 13/09/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 23.079.274,68**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS:

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA, LARGURA MÍNIMA DE 30 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50CM.	ESB LIGHT	10600	M	R\$ 49,00	R\$ 519.400,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



2.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	MEGATRON	22700	M	R\$ 4,00	R\$ 90.800,00
3.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 3X2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	MEGATRON	21550	M	R\$ 13,75	R\$ 296.312,50
4.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	MEGATRON	15000	M	R\$ 7,74	R\$ 116.100,00
5.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, M POLITILENO, DIAMETRO INTERNO = 0,3 M.	BETPLASTIC	1524	UN	R\$ 50,67	R\$ 77.221,08
6.	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR COM TAMPA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MAÇIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4M. AF- 12/2020.	KONKRET	1519	UN	R\$ 300,80	R\$ 456.915,20
7.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1), PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	TRAMONTI NA	24700	M	R\$ 4,00	R\$ 98.800,00
8.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA- E CONECTOR SPLIT BOLT.	INTELLI	1839	UN	R\$ 68,60	R\$ 126.155,40
9.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 120W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 3000K. - LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 120W, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.	ESB LIGHT/LOI1 20	1110	UN	R\$ 705,57	R\$ 783.182,70
10.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 120W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 4000K. - LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 120W, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.	ESB LIGHT/LOI1 20	1160	UN	R\$ 760,45	R\$ 882.122,00
11.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 120W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 5000K. - LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 120W, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA,	ESB LIGHT/LOI1 20	1707	UN	R\$ 760,45	R\$ 1.298.088,15



	PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.					
12.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 60W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 3000K. - LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 60W, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 9.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.	ESB LIGHT/LOI6 0	1130	UN	R\$ 617,22	R\$ 697.458,60
13.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 60W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 4000K. - LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 60W, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 9.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.	ESB LIGHT/LOI6 0	910	UN	R\$ 665,23	R\$ 605.359,30
14.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 60W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 5000K. LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 60W, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 9.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.	ESB LIGHT/LOI6 0	1352	UN	R\$ 665,23	R\$ 899.390,96
15.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 80W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 3000K. - LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 80W, FATOR DE POTÊNCIA DE	ESB LIGHT/LOI8 0	852	UN	R\$ 708,30	R\$ 603.471,60



	0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 12.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.					
16.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 80W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 4000K. LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 80W, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 12.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.	ESB LIGHT/LOI8 0	992	UN	R\$ 715,67	R\$ 709.944,64
17.	LUMINÁRIA DE LED ORNAMENTAL 80W EM ALUMÍNIO INJETADO PARA PRAÇAS 5000K. LUMINÁRIA TIPO ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE 80W, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,98; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 12.000 LUMENS, DIFUSOR VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000K, IRC 70, THD <10%, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ABNT ANSI C62,41; 10KV/10KA, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE (90 305), DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP-66, ENCAIXE TOPO DE POSTE DE 48MM A 60,3MM, COR DA LUMINÁRIA CINZA OU DE MAIS CORES SOB CONSULTA, CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA – LIMITADA.	ESB LIGHT/LOI8 0	1432	UN	R\$ 715,67	R\$ 1.024.839,44
18.	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLAGEADO.	ESB LIGHT	1660	UN	R\$ 770,00	R\$ 1.278.200,00
19.	POSTE SOLAR COM PAINEL FOTOVOLTAICO E LUMINÁRIA DE LED 80W INSTALADO	ESB LIGHT	730	UN	R\$ 9.100,18	R\$ 6.643.131,40
20.	PROJETOR EM LED 150W IP66 BIVOLT 4000K. - PROJETO LED POTÊNCIA DE 150W EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO LISO TEMPERADO E LENTES SECUNDÁRIAS EM POLICARBONATO, FLUXO DE 22.500 LUMENS, TCC 4000K, DRIVER COM FAIXA DE TENSÃO DE 100 A 277VAC, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA, IP67, IRC 70, IK09, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FOTOMETRIA 30° 60° 90° ASM, COM AJUSTE DE ÂNGULO.	ESB LIGHT/PJB1 50	1847	UN	R\$ 704,80	R\$ 1.301.765,60
21.	PROJETOR EM LED 380W IP66 BIVOLT 4000K. -	ESB	1817	UN	R\$ 1.664,83	R\$ 3.024.996,11



	PROJETOR LED POTÊNCIA DE 380W EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO LISO TEMPERADO E LENTES SECUNDÁRIAS EM POLICARBONATO, FLUXO DE 57.000 LUMENS, TCC 4000K, DRIVER COM FAIXA DE TENSÃO DE 100 A 277VAC, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA, IP67, IRC 70, IK09, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70, FOTOMETRIA 30° 60° 90° ASM, COM AJUSTE DE ÂNGULO.	LIGHT/PJB4 00				
22.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL COM ESCAVAÇÃO E ACESSÓRIOS.	ESB LIGHT	4430	UN	R\$ 274,00	R\$ 1.213.820,00
23.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E ACESSÓRIOS.	ESB LIGHT	3160	UN	R\$ 105,00	R\$ 331.800,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$					R\$ 23.079.274,68	

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 15 (quinze) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

**12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 09 de junho de 2026.

Órgão Gerenciador - CIRAU

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representantes da Empresa

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, _____, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



CIRAU

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23
ARATIBA	200	500	250	250	5	2	500	7	0	0	25	0	0	25	50	0	50	50	0	50	50	100	50
ÁUREA	200	150	100	100	5	2	200	7	0	50	50	50	50	50	50	50	50	5	20	20	0	50	50
CARLOS GOMES	200	100	100	100	10	2	200	10	10	10	10	0	0	10	10	0	0	5	0	0	0	50	50
CENTENÁRIO	200	500	500	500	100	100	500	200	100	100	50	80	80	80	80	80	80	100	100	100	50	10	10
CHARRUA	200	250	250	250	50	50	250	80	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	80	80
COXILHA	200	100	100	100	3	5	300	10	0	0	0	0	0	5	0	0	10	10	10	0	0	50	50
CRUZALTENSE	200	500	200	100	3	30	100	60	20	20	50	0	0	0	10	10	10	30	10	10	0	30	50
EREBANGO	200	500	500	500	5	2	500	100	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10	0	10	10	50	50
ERECHIM	5000	15000	15000	10000	1000	1000	20000	1000	100	100	500	100	100	500	100	100	500	1000	200	1000	1000	3300	2000
ESTAÇÃO	200	500	500	500	5	5	150	20	150	150	150	150	150	150	150	150	150	5	50	0	50	50	50
GETÚLIO VARGAS	100	200	50	100	20	20	100	10	0	0	50	20	0	50	0	0	50	10	0	0	0	20	20
JACUTINGA	200	100	100	100	3	3	200	3	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5	5	10	10
MARCELINO RAMOS	200	100	100	100	5	2	200	1	0	0	2	0	0	2	2	2	2	5	2	2	2	50	50
MARIANO MORO	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	150
NÃO ME TOQUE	500	1000	1000	500	5	30	500	50	50	50	0	50	50	0	20	20	0	100	20	25	25	80	80
PAULO BENTO	1000	400	400	400	150	150	100	150	400	400	400	400	200	200	100	300	250	50	100	400	400	200	200
SERTÃO	200	500	100	100	5	2	200	7	0	0	50	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	50	50
TAQUARUÇU DO SUL	1000	2000	2000	1000	40	10	200	10	50	50	50	50	50	50	50	50	50	0	20	20	50	100	
TRÊS ARROIOS	200	100	100	100	5	2	200	7	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	8	5	5	50	10
VIADUTOS	200	100	100	100	5	2	200	7	0	0	80	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	50	50
TOTAL	10600	22700	21550	15000	1524	1519	24700	1839	1110	1160	1707	1130	910	1352	852	992	1432	1660	730	1847	1817	4430	3160

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 09 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

8 - Ata de Registro de Preços 021 2024 - PE 021 2024 - AQUISIÇÃO MATERIAIS E MO ILUMINAÇÃO PRAÇAS - Aditivo 004 - ALTERA DADOS.pdf

Documento número #b5518388-c723-466c-ae42-5ba89b4e4ca3

Hash do documento original (SHA256): 3ef7ed641f25978a50fb122a09316d16ffd3de91edb10ddf0185a5d1fa6e475f

Hash do PAdES (SHA256): 41b9b0d1514228928c4ec7d7cff9d70d362f699b6f27278e816f82f4c43342cd

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

✓ **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**

CPF: 007.270.550-70

Assinou como representante legal em 10 jun 2026 às 09:53:43

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 09 jun 2026 às 09:00:03

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

09 jun 2026, 08:21:39	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número b5518388-c723-466c-ae42-5ba89b4e4ca3. Data limite para assinatura do documento: 09 de julho de 2026 (08:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 jun 2026, 08:22:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de junho de 2026 (17:00).
09 jun 2026, 08:22:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: comercial4@esblight.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
09 jun 2026, 08:22:07	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

09 jun 2026, 09:00:03	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.64060089155363 e longitude -52.27341294559066. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1457.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 jun 2026, 09:53:43	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial4@esblight.com.br. CPF informado: 007.270.550-70. IP: 170.84.57.226. Componente de assinatura versão 1.1458.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 jun 2026, 09:53:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b5518388-c723-466c-ae42-5ba89b4e4ca3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b5518388-c723-466c-ae42-5ba89b4e4ca3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.